

**INICIATIVA**  
Prefeito Jose Ribeiro F. Júnior  
Câmara Municipal de Cabedelo-PB  
Deila F. Giaubert  
VISTO



CAMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB  
P U B L I C A Ç Ã O  
QUIZENARIO OFICIAL  
EM: 01/12/2001  
VISTO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 1063

De 12 de dezembro de 2001

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COBRIR DÉFICIT DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO – SOCIEDADE DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE JACARÉ – SOAJE, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N° 1.020/01 E AO ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2001 - LRF.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos no valor de R\$ 6.972,50 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos) para cobrir déficit da pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Ação Comunitária de Jacaré – SOAJE, com a reforma do seu prédio sede e muro, o qual será cedido em caráter eventual ou temporário quando requisitado pelo respectivo Poder.

**Art. 2º** O repasse será em única prestação, a ser efetivada dez dias após a data da publicação desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 12 de dezembro de 2001; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR**

Prefeito